



PROCESSO LICITAÇÃO Nº 47/2009
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **23/12/2009** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: As empresas interessadas em participar deste SRP, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, no endereço já mencionado acima, munidos de 01 CD VIRGEM, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação.

Os preços máximos são os constantes da planilha que o fornecedor deverá retirar com CD, e estão enumerados na planilha anexa ao processo.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR, E COMPOR ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PROGRAMA PET, CASA LAR, IDOSOS E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DE LIMPEZA, AGUA E GAS DE COZINHA PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

H) Declaração de que os sócios da empresa não tem parentes que trabalham na administração do município de Monte Carlo, nos limites e que caracterizam crime contra a lei do nepotismo.

I) Declaração de que emitirão as competentes Notas Fiscais no dia e hora que entregarem as mercadorias solicitadas, sob pena das multas elencadas neste edital.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais diretamente na escola determinada pela Secretaria de Educação, bem como, entregar os materiais solicitados diretamente no Hospital, quando solicitado pela Secretaria de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

g) Entregar obrigatoriamente junto com a mercadoria a Nota Fiscal correspondente.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o **prazo de**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses, contados da data de 01/01/2010 até 31/12/2010.

10.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COSINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2010.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela venda das peças, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 hs., ou através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
- g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 10 de dezembro de 2009.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO

ALBERTINHO MANGOLT
ADMINISTRADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar edital – item 4.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: de _____ a _____ de 2009.
(verificar edital – item 4.2, letra f).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

Continua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (r\$)
1	01	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx		
.						
.						
.						
.						

Monte Carlo (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ORGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2009

Aos ...dias do mês de do ano de, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR, E COMPOR ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PROGRAMA PET, CASA LAR, IDOSOS E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DE LIMPEZA, AGUA E GAS DE COZINHA PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO**, para secretarias e Fundos do município de Monte Carlo.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____ pelo LOTE nº

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) **b) Entregar os materiais diretamente na escola determinada pela Secretaria de Educação, bem como, entregar os materiais solicitados diretamente no Hospital, quando solicitado pela Secretaria de Saúde;**

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

g) Entregar obrigatoriamente junto com a mercadoria a Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 47/2009, Pregão Presencial nº 28/2009 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante, a iniciar em 01/01/2010 até 31/12/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de de 2009.

Município de Monte Carlo
Antoninho T. Gonçalves
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos N. C. de Siqueira
Órgão Participante

FUNREBOM
Antoninho T. Gonçalves
Órgão Participante

FUNREBOM
Antoninho T. Gonçalves
Órgão Participante

Testemunhas:

1ª -

2ª -



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 28/2009
REGISTRO DE PREÇO
GENEROS ALIMENTICIOS e MATERIAIS DE LIMPEZA

Lista de Gêneros Alimentícios para Licitação do ano de 2010:

Descrição	Un.	EI	E.F	Social	Saúde	Adm	Qtidade Total
LOTE 01							
logurte com polpa de fruta integral, contendo como ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (diversos sabores, com aroma idêntico ao natural, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potásio), estabilizante/espessante gelatina e fermento láctico. Resfriado de 0 a 10°C, embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, opaca, em pacotes de 01 litro. Com inspeção do S.I.F, registrado no Ministério da Agricultura, com sistema de qualidade ISO 9001.	LT	2500	---	425	75	---	3000
logurte com polpa de fruta integral, contendo como ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (diversos sabores, com aroma idêntico ao natural, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potásio), estabilizante/espessante gelatina e fermento láctico. Resfriado de 0 a 10°C. Em bandeja de 600g, contendo 6 unidades. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura, com sistema de qualidade ISSO 9001.	BDJ	1800	3000	700	---	---	5500
Queijo tipo mussarela fatiado. Sem glúten. Resfriado ate 10°C, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em peças fatiadas de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura, com sistema de qualidade ISO 9001.	KG	200	200	150	80	---	630
Presunto magro fatiado. Resfriado ate 10°C, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em peças fatiadas de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura, com sistema de qualidade ISO 9001.	KG	80	80	100	80	---	340



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Carne bovina moída de primeira qualidade, de animal da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura, congelada a -18°C, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg, Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	KG	1821	1059	440	230	---	3550
Carne bovina em bifes de 170 a 230 gramas, de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Devera ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, aponevroses, congeladas a - 18°C, embalado a vácuo, em embalagens plástica, flexível, atóxica, transparente, resistente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	KG	1130	830	405	250	---	2615
Carne bovina picada sem osso, em pedaços para molho refogado, de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovina sadios abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Deverá ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, aponevroses, congeladas a -18°C, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção no S.I.F., registrado no ministério da agricultura.	KG	427	470	403	260	---	1560
Carne de frango em cortes de coxa e sobrecoxa, de animal sadio, abatido sob inspeção veterinária. Congelada a -18°C. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em caixas identificadas contendo 18 kg. Com inspeção do S.I.F, registrado no Ministério da Agricultura.	CX	580	400	42	33	---	1055
Carne de frango em cortes de peito, de animal sadio, abatido sob inspeção veterinária. Congelada a -18°C. Em kg. Com inspeção do SIF, registrado no ministério da agricultura.	KG	---	---	410	240	---	650
LOTE 02							
Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Em latas de 250 gramas de peso líquido, com inspeção no S.I.F/DIPOA registrado no Ministério da Agricultura. Em caixa contendo 25	CX	50	60	5	---	---	115



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

unidades de 250 gramas.							
Ovos de galinha de primeira qualidade, em bandeja contendo 30 unidades.	BDJ	260	350	155	70	---	835
Salsicha de primeira qualidade. Congelada a -18°C, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, resistente, atóxica, em pacotes de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	KG	532	1000	443	25	---	2000
Leite de vaca integral tipo Longa Vida, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Em embalagem Tetra Park® de 1 litro.	LT	20560	16200	2640	800	800	41000
Achocolatado em pó de primeira qualidade. Embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em pacotes de 500 gramas.	PCT	850	800	430	70	---	2150
Chocolate ao leite em barra. Em embalagem plástica, atóxica, resistente, opaca. Em pacotes de 120 gramas.	PCT	1500	1400	---	---	---	2900
Arroz parborizado classe longo fino, tipo 1. Em embalagem plástica, flexível, resistente, atóxicas, em pacotes de 5 kg.	PCT	1030	1500	470	130	---	3130
Farinha de trigo especial, fortificado em ferro e ácido fólico. Em embalagem plástica, flexível, resistente, atóxica, em pacotes de 5 kg.	PCT	240	240	250	60	---	790
Farinha de milho especial, fortificado em ferro e ácido fólico. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em pacotes de 5 kg.	PCT	250	300	315	30	---	695
Farinha de rosca , pct c/ 1Kg	PCT	---	---	30	60	---	90
Polvilho azedo	PCT	---	---	35	45	---	80
Açúcar refinado especial. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica. Em pacotes de 5 kg.	PCT	910	950	280	130	30	2300
Amido de milho de primeira qualidade. Em embalagem resistente, atóxica, flexível. Em pacotes de 1 kg.	PCT	300	200	105	20	---	625
Feijão preto de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Em pacotes de 5 kg.	PCT	1280	1600	320	100	---	3300
Café torrado e moído. Embalado a vácuo, em embalagem plástica, resistente, atóxica, opaca. Em pacotes de 500g	PCT	490	610	215	170	115	1600
Café solúvel. Vidro de 200g	VD	---	---	80	165	30	275
Canjica de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Em pacotes de 500 gramas.	PCT	500	500	170	30	---	1200
Colorau de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Em pacotes de 500 gramas.	PCT	450	350	350	---	---	1150
Fermento biológico 125g		---	---	110	40	---	150



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Fermento em pó de primeira qualidade. Em embalagem resistente, atóxica. Contendo 250 gramas.	UNI	300	300	160	40	---	800
Flocos de cereal (tipo Sucrilhos®). Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Com 2 kg.	PCT	1000	1880	186	24	---	3010
LOTE 03							
Bala mastigável. Pct c/ 700g – diversos sabores.	PCT	---	---	---	---	40	40
Pirulito plano. Pct c/ 50un.	PCT	---	---	---	--	25	25
Bolacha doce sortida. Em embalagem plástica, atóxica, resistente. Caixas com pacotes de 400g	CX	400	400	190	---	10	1000
Bolacha doce (tipo Maria). Em embalagem plástica, atóxica, resistente. Em pacotes de 400g	CX	---	---	95	20	---	115
Bolacha doce tipo wafer de diversos sabores. Em embalagem plástica, atóxica, resistente, opaca. Em pacotes de 180g	UNI	700	600	---	---	---	1300
Bolacha integral. Em embalagem plástica, atóxica, resistente. Caixas em pacotes de 400g	CX	---	---	5	10	---	15
Bolacha salgada (tipo cream cracker). Em embalagem plástica, atóxica, resistente. Caixas com pacotes de 400g	CX	400	400	107	18	5	930
Doce em pasta. Em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Embalado com peso de 1 kg.	UNI	380	360	190	70	---	1000
Doce de leite (tipo Mumu®). Em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Embalado com peso de 1 kg.	UNI	280	360	300	60	---	1000
Extrato de tomate de primeira qualidade. Em latas de 860g	LTA	500	500	105	45	---	1150
Farinha de biju de primeira qualidade. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em pacotes de 1 kg.	PCT	450	350	50	---	---	850
Fermento de pão de primeira qualidade. Em pacotes de 250g	UNI	60	55	25	---	---	140
Gelatina em pó em caixas de 48 unidades de 85g.	CX	90	80	80	130	---	380
Gelatina em pó Diet em caixas de 48 unidades de 85g.	CX	---	---	---	2	---	2
Leite em pó de primeira qualidade. Em embalagem plástica, atóxica, resistente, flexível, opaca, em pacotes de 400g. Em caixas identificadas contendo 24 unidades. Com inspeção do S.I.F./DIPOA e registrado no Ministério da Agricultura.	CX	20	10	12	5	---	45
Leite condensado em embalagem de 200g.	UNI	---	100	70	80	---	220
Adoçante líquido dietético.	UN	---	---	---	10	10	20
Mel de abelha primeira qualidade. Em							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

embalagem plástica, resistente, atóxica, flexível de 1kg. Com inspeção no S.I.F. registrado no Ministério da Agricultura.	UNI	90	70	25	15	---	200
Macarrão com ovos de primeira qualidade. Em pacotes de 1 kg.	PCT	1000	800	415	85	---	2300
Macarrão com ovos de primeira qualidade para sopa. Em pacotes de 1 kg.	PCT	---	---	155	55	---	210
Óleo de soja refinado. Em embalagem de 900 ml.	UNI	500	750	320	280	---	1850
Pó para pudim de primeira qualidade. Em caixas de 48 unidades de 85g	CX	45	60	25	5	---	135
Sagu de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Em pacotes de 500g.	PCT	800	880	130	40	---	1850
Sal iodado. Em pacotes de 1 kg.	PCT	550	450	290	60	---	1350
Preparo sólido para refresco artificial. Diversos sabores 1kg	PCT	---	---	300	----	250	550
Suco em pó diversos sabores. Em caixas com 60 unidades com 6g	CX	60	60	10	---	---	130
Suco em pó diversos sabores 45g	PCT	---	---	350	600	---	950
Caldo de galinha em tablete. Em embalagem atóxica, resiste. Em embalagem de 126g contendo 12 tabletes.	UNI	500	300	404	46	---	1250
Margarina com sal 1 kg.	UNI	700	500	175	75	---	1450
Cereal pré-cozido de primeira qualidade. Em embalagem plástica, atóxica, resistente, atóxica, resistente. Em pacotes de 400 gramas.	PCT	700	---	205	45	---	950
Lentilha de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, transparente, atóxica. Em pacotes de 500 gramas.	PCT	230	150	70	50	---	500
Ervilha em lata de primeira qualidade. Embalado em latas de 2 kg.	LTA	55	65	30	10	--	160
Milho em lata de primeira qualidade. Embalado em latas de 2 kg.	LTA	55	65	45	35	---	200
Creme de leite com 200 g.	UNI	---	150	120	80	---	350
Chá diversos sabores. Em caixas contendo 25 unidades de sache.	CX	250	250	290	150	60	1000
Canela em pó em tubos 35g.	UNI	---	---	80	20	---	100
Coco ralado. Em embalagem de 1 kg.	UNI	---	40	5	---	---	45
Pêssego em calda. Embalagem de 820 g.	UNI	---	60	20	---	---	80
LOTE 04							
Abobrinha de primeira qualidade.	KG	630	1000	260	60	---	1950
Acelga de primeira qualidade.	UNI	---	---	---	100	---	100
Alface de primeira qualidade	UNI	---	---	100	800	---	900
Alho. Pct c/ 100g	PCT	460	500	100	80	---	1105



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Batata inglesa de primeira qualidade em bolsa de 50 kg.	BOL	45	80	65	10	---	200
Batata doce de primeira qualidade	KG	--	---	205	95	---	300
Cebola de primeira qualidade em bolsa de 10 kg.	BOL	70	70	45	15	---	200
Cenoura de primeira qualidade.	KG	430	600	290	130	---	1450
Couve-flor de primeira qualidade	UN	---	---	100	130	---	230
Feijão-de-vagem de 1ª qualidade	KG	---	---	40	90	---	130
Laranja de primeira qualidade. Caixa de 20 kg.	CX	210	420	55	15	---	700
Limão de 1ª qualidade	KG	---	---	5	45	---	50
Repolho	KG	540	480	290	90	---	1400
Mamão formosa de primeira qualidade.	KG	1100	900	220	130	---	2350
Banana em caixa de 20 kg.	CX	235	320	100	20	---	675
Beterraba de primeira qualidade.	KG	320	320	150	90	---	880
Maçã de primeira qualidade, em caixa de 20 kg.	CX	210	400	100	18	---	728
Tempero verde em maço	MÇ	---	---	30	70	---	100
Tomate de primeira qualidade	KG	360	450	330	220	---	1360
Chuchu de primeira qualidade	KG	300	350	200	135	---	935
Pimentão de 1ª qualidade	KG	---	---	18	27	---	45
Vinagre branco de 1ª qualidade 900ml	UNI	250	300	102	48	---	700
Moranga cabutiá, cada unidade pesando em média 2kg.	UNI	110	80	130	100	---	450
Mandioca "in natura" lavada.	KG	160	90	170	130	---	550
Melancia, cada unidade pesando entre 08 a 10 kg	UNI	100	120	30	18	---	260
LOTE 05							
Água mineral s/ gás. Galão de 20lts	BJ	---	---	70	80	200	350
Casco água mineral. Galão 20lts	BJ	---	---	7	3	10	20
Complemento alimentar hipocalórico, tipo Sustagem® com 400g	UN	---	---	---	50	---	50
Leite em pó p/ Recém nascido Nº 1, c/ 400g	UN	---	---	---	20	---	20
Leite em pó p/ Recém nascido Nº 2, c/ 400g	UN	---	---	---	20	---	20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

LOTE 06							
Pão francês com peso de 50g cada unidade.	UNI	134400	---	4000	15000	---	153400
Pão fatiado em pacotes com 22 fatias.	PCT	4608	2800	1042	400	---	8850
Pão para cachorro-quente	UN	---	---	2500	---	---	2500
Bolo simples com cobertura e recheio diversos	KG	---	---	300	---	---	300
Salgadinhos diversos	CTO	---	---	10000	---	---	10000

Lista de Materiais de Higiene e Limpeza para Licitação do ano de 2010

Descrição do Produto	E.I.	E.F.	Social	Saúde	Bombeiros	Adm	Total
LOTE 07							
Absorvente básico c/ abas. Pct c/ 8un			50				50
Água sanitária de boa qualidade c/1 litro	1000	1496	300	1200	260	60	4316
Álcool de qualidade c/ 1 litro	630	800	100	650	260	125	2565
Álcool 65% (álcool etílico hidratado). 500g			75			25	100
Amaciante boa qualidade c/ 1 litro	480		100	400			980
Apá plástica resistente de boa qualidade	12	12	10	15			49
Apá plástica resistente de boa qualidade c/ vassourinha						10	10
Coador de pano. Cabo de madeira. Tamanho grande			3			5	8
Cola instantânea, com no mínimo 2g			15			15	30
Kit com 4 potes em plástico resistente. Capacidade: 1 pote 1,5 litros, 1 pote 750 ml, 1 pote, 1 pote 420 ml, 1 pote 250 ml.			20	35		1	56
Copos descartáveis 180ml – pct c/ 100un	50	50	200	300			600
Copo escolar de plástico resistente de boa qualidade	400	600	100				1100
Corda para varal c/ 10m			5	5			10
Cera em pasta amarela de boa qualidade c/ 375g	440	1000	50				1490
Cera líquida amarela de boa qualidade c/750ml	400	600	50				1050
Cera líquida vermelha de boa qualidade c/ 750ml	240	310	50				600
Cera líquida incolor de boa qualidade c/ 750ml			60	300	150		510
Creme condicionador p/ cabelos. Pote c/ 1kg			10				10
Creme dental com flúor + cálcio, 90g			100				100
Desinfetante de boa qualidade c/ 1 lt	1000	1600	200		150	150	3100
Desinfetante Pinho de boa qualidade c/				1000	50	200	1250



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

500ml							
Desodorante roll on 50ml			20				20
Detergente de 1ª qualidade c/ 500 gramas	1000	1400	400	800	150	115	3865
LOTE 08							
Embalagem p/ carne. Pct c/ 100un – capacidade 5kg .	20	40	5	50			115
Filtro para café nº 103			30			50	80
Escova de mamadeira de boa qualidade	24	0	5				29
Escova dental média, macia c/ 28 tufos.			100				100
Escova oval de plástico resistente de boa qualidade	20	20	10	40	5	10	105
Esponja de lã de aço fina c/ 8unx60g.	500	800	100	200	150	30	1780
Esfregão de aço	70	90	20	50		10	240
Espanador de pó. Plumas de avestruz. Cabo de 35cm.						10	10
Esponja de louça dupla face 20 mm de 1ª qualidade	500	700	200	500	150	70	2120
Escova sanitária com suporte de boa qualidade	12	10	10	25	5	5	67
Esfregadeira de madeira de boa qualidade	6	4	2				12
Esponja de aço inox						10	10
Fio dental. C/ 50m			10				10
Fósforo em masso c/10cx x 50 palitos	200	240	30	75	5	15	565
Gordura para fazer sabão. 1kg - Cebo				15			15
Lâmina de aço p/ barbear. Cx c/ 5un				60			60
Lenços umedecidos c/ 75un			50				50
Limpa forno de boa qualidade c/230 g	20	30	10	30	65		155
Limpa piso de boa qualidade c/ 1 lt	500	600	100		100	300	1600
Limpa vidros 500ml.			50	225	70	25	370
Limpador Multiuso, tipo Veja®				250	20	20	290
Lixa p/ fogão			60	100	70		230
Lixeiro de cozinha com pedal de boa qualidade c/ 50 lts	6	4	5	20	1	1	37
Lixeiro de sala de aula de plástico resistente de boa qualidade c/ 15lts	30	34			5		69
Lustra móveis 200ml						50	50
Luva de látex (P,M,G) de boa qualidade	60	80	50	315	100	10	615
Mop autotorção (mop + cabo autotorção)						10	10
Refil mop autotorção algodão						20	20
Palha de aço nº 0	1000	1200	100		5	15	2320
Palito de dente c/ 200un.			15	50		2	67
Papel alumínio c/ 7m			15	30			45
Papel higiênico branco c/ 4unx60m. C/ rolo	1000	1300	400	1000	300	150	4150
Papel toalha c/ 2 rolos			50	250	20		320
Pastilha adesiva sanitária. Cx c/ 3un	280	350	100	350	50	70	1200
Pilha alcalina AA. Embalagem c/ 4un			10	100	10	5	125
Pilha bateria pequena					40		40
Pilha média C. Embalagem c/ 2un				50			50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Pilha palito AAA. Embalagem c/ 2un			30	150	40	10	230
Pilha 9V				10			10
LOTE 09							
Prato escolar de plástico resistente de boa qualidade	600	400					1000
Prato descartável. Pct c/ 10un	200	300	300	100			900
Prendedor de roupa de madeira de boa qualidade	48		30	100		3	181
Querosene de boa qualidade c/ 1lt	200	340	20				560
Removedor de cera c/ 5lts			10	150	5		165
Rodo de cera de boa qualidade. Tamanho grande	50	100	25		20	4	199
Rodo de plástico resistente de boa qualidade c/ cabo. Tamanho grande	50	100	15	10	5	5	185
Rodo de alumínio tamanho grande					5	10	15
Rodo de borracha c/ fixador em metal c/ cabo.				100	5		105
Sabão em barra de álcool c/ 400g	400	500	100	200	10	15	1225
Sabão p/ louça (tipo Brilhante®). Pct c/ 5un de 1ª qualidade	200	400	70	100	5	15	790
Sabão em (tipo Brilhante®) de 1ª qualidade. Caixa c/ 1kg	730	760	150	500	15	40	2195
Sabonete boa qualidade antialérgico c/ 90g	546		150	200			896
Sabonete líquido 5lts				115		5	120
Toalha de louça alvejada de boa qualidade grande	120	230	40	200		30	620
Saco de lixo 15lts. Pct c/ 50un	100	200	100	250			650
Saco de lixo 30lts. Pct c/ 25un	100	200	100	250		45	695
Saco de lixo 50lts. Pct c/ 25 un	720	750	100	300		50	1920
Saco de lixo 100lts. Pct c/ 10un	700	850	100	350		75	2075
Sacola plástica resistente fardo c/ 20 kg de (5 kg)	10	10	1				21
Saponaceo líquido c/ 300g, tipo Sapólio®	350	450	250	300		200	1550
Saponaceo em pó com detergente c/ 300g, tipo Sapólio®	600	700	100	150		25	1575
Shampoo infantil antialérgico e sem irritação de boa qualidade c/ 250ml	576	0	30				606
Soda caustica (tipo Abel®) de boa qualidade	10	20	10	15			55
Talco infantil de boa qualidade sem irritação	576	0	30	15			621
Toalha de rosto 1ª qualidade	180	0	50	150			380
Tolha de banho de 1ª qualidade	50	0	50	200			300
Touca descartável. Pct c/ 100un	10	15	2	2			29
Vassoura de nylon de 1ª qualidade c/ cabo	100	200	50	250	5	15	620
Vassoura de palha c/ cabo						10	10
Vela nº 3 c/ 8 un			15	50			65
LOTE 10							
Gás de cozinha c/ 13 kg	288	320	100	150		10	868



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Casco de gás de cozinha	6	6	3	6		1	22
LOTE 11							
Guardanapo. Pct c/ 50un	180	230	250	100		15	775
Pano de chão - tipo toalha grande e de boa qualidade	140	200	150			50	540
Toalha p/ limpeza de boa qualidade	80	100	50	200		50	480
Esguicho de 1ª qualidade c/ 30m	6	4	5			1	16
Balde de plástico resistente de boa qualidade capacidade 20lts	50	50	10	30		10	150
Bacia de plástico de boa qualidade capacidade 20lts	15	15	5				35
Bacia de plástico de boa qualidade c/ tampa, cap. 5lts				6			6
Bacia de plástico de boa qualidade c/ tampa, cap. 10lts				6			6
Válvula c/ mangueira	6	4	5				15
Colher de inox c/ 12un	10	10	3	5			28
Panela de inox capacidade 20lts	6	0					6
Garrafa térmica capacidade 5lts	6	4	5	10			25
Garrafa térmica capacidade 3lts	6	4	5	10			25
Garrafa térmica capacidade 1lt			5	10		10	25
Escumadeira c/ haste inox	10	10	5				25
Concha c/ haste de inox	10	10	5				25
Tabua de cortar carne de plástico resistente de boa qualidade	15	15	5	5			40
Avental de tecido c/ touca	15	15	5	5			40
Panela de pressão capacidade 4,5lts	6	4	5				15
Chaleira de inox capacidade 5lts	6	4	5	2			17
Bule de inox capacidade 2lts	6	4	5	2			17
Potes c/ tampa capacidade 5lts	15	15		5			35
Leiteira de inox capacidade 2lts	6		3	2			11
Faca de mesa inox c/ 12un	6	4	5	5			20
Faca de fio	15	15	5	3			38
Faca p/ pão	6	4	5	2			17
Ralador de plástico	6	4	5	5			20
Jarra de plástica de boa qualidade c/ 3 lts	6	4	15	5		5	35
Acendedor de fogão. Material plástico, medindo aproximadamente 22x3cm.			10	20		5	35
LOTE 12							
Químico alvejante desinfectante.C/ 20kg				4	3	1	8
Químico amaciante.C/ 20kg				4	3		7
Químico detergente em pó.C/ 20kg				4	3	1	8
Químico pasta umectante.C/ 20kg				4	3		8